



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros atos	3
Secretaria Municipal de Educação	7
Resoluções	7
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Audiência Pública - Convocação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.314/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$4.000,00(quatro mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	4.000,00		
04	1400	SAV	
16	17.512.0200.2049.0000	Manutenção	do
Serviço de Água e Esgoto	4.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0
04	05		
04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
110	000	Recurso Próprio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	1400	SAV	
6	17.512.0200.2049.0000	Manutenção	do
Serviço de Água e Esgoto	4.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	00405
04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
110	000	Recurso Próprio	
Anulação (-)	-4.000,00		

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 20 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

Termo de Contrato

Modalidade: convite 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratado: Aparecido Donizete Gentini – Me

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Reforma E Pintura Do Piso Do Núcleo José Rodrigues Bento, Com Fornecimento De Material.

Valor: R\$ 26.593,48

Vigência: 15/09/2017 a 15/12/2017.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 184/2017, modalidade CONVITE nº 034/2017, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame a proponente: APARECIDO DONIZETE GENTINI - ME , CNPJ: 17.804.891/0001-31, pelo valor global de R\$ 26.593,48 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Viradouro - SP, em 15 de setembro de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 034/2017 – PROCESSO Nº 184/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 3 de 16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E PINTURA DO PISO DO NÚCLEO JOSÉ RODRIGUES BENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

A Secretária Municipal da Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicados a favor da empresa: APARECIDO DONIZETE GENTINI - ME, CNPJ: 17.804.891/0001-31, pelo valor global de R\$ 26.593,48 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Viradouro - SP, em 15 de setembro de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Outros atos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Aline Pereira Bidóia, no efetivo exercício do cargo e de outro lado à empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71, estabelecida no endereço AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CEP 13.617-400, cidade de LEME / SP, Telefone (19) 3573 7300, na pessoa do seu representante legal EROS CARRARO, CPF: 253.912.708-80, RG: 22.370.122-1, vencedora do Processo Licitatório nº 146/2017, de Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.; DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017, com base no

que dispõe a cláusula 11.1, inciso B, in verbis, "11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;"

Decide também pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, inciso IV, in verbis

"CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;"

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso III e art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 21 de setembro de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ALINE PEREIRA BIDÓIA, vem aplicar as MULTAS ADMINISTRATIVAS, descritas a baixo, à empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71, estabelecida no endereço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV Edição nº 944

Página 4 de 16

AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CEP 13.617-400, cidade de LEME / SP, Telefone (19) 3573 7300, na pessoa do seu representante legal EROS CARRARO, CPF: 253.912.708-80, RG: 22.370.122-1, pelo motivo do atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, no PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2017, PREGÃO nº 053/2017, REGISTRO DE PREÇO nº 016/2017, ATA DE REGISTRO nº 065/2017, tendo sido notificada a empresa em 01 de setembro de 2017 para que entregasse o solicitado no prazo de 2 (dois) dias úteis conforme determinado, a qual teve seu vencimento em 05 de setembro de 2017, sendo assim é o presente para impor;

- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia. Neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 8.769,90 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correspondente ao valor total contratado R\$ 87.699,60 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

- Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, sendo esta os pedidos de nº 07525/17 e 07527/17, ou seja, R\$ 3.775,90 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 1.132,77 (mil cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor contratado (CLÁUSULA 11.1. PARÁGRAFO SEGUNDO), no tocante a rescisão unilateral advinda da cláusula 11.1 b, da já referida Ata de Registro de Preço, correspondente ao valor de R\$ 4.384,98 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

- Nesta continuação o valor das multas a serem pagas é o total de R\$ 14.287,60 (quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

É o presente para que se quite a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme

estipulado pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 21 de setembro de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pela Secretária Municipal e Saúde, Srª ALINE PEREIRA BIDÓIA, vem notificar a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71, estabelecida no endereço AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CEP 13.617-400, cidade de LEME / SP, para que se manifeste, em caso de interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre os motivos que levaram a aplicação das sanções administrativas, bem como rescisão contratual e suspensão do direito de contratar com o Município de Viradouro, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2017, PREGÃO nº 053/2017, REGISTRO DE PREÇO nº 016/2017, ATA DE REGISTRO nº 065/2017.

Tendo em vista o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, § 1º e 109, inciso I, alínea e.

Viradouro/SP, 21 de setembro de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 5 de 16

Sra. Aline Pereira Bidóia, no efetivo exercício do cargo e de outro lado à empresa CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, inscrita no CNPJ 01.140.868/0001-50, estabelecida no endereço RUA JOÃO ANTONIO SICOLI, Nº 560, JD MARACANÃ, CEP 15.092-050, cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, Telefone (17) 3227 5953, neste ato, representada pelo seu representante legal DENILSON OLÍMPIO, CPF: 118.115.908-37, RG: 18.030.139-1, vencedora do Processo Licitatório nº 146/2017, de Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA.; DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/ 2017, com base no que dispõe a cláusula 11.1, inciso B, in verbis, “11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;”

Decide também pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, inciso IV, in verbis

“CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;”

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso III e art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 21 de setembro de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ALINE PEREIRA BIDÓIA, vem aplicar as MULTAS ADMINISTRATIVAS, descritas a baixo, à empresa CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, inscrita no CNPJ 01.140.868/0001-50, estabelecida no endereço RUA JOÃO ANTONIO SICOLI, Nº 560, JD MARACANÃ, CEP 15.092-050, cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, Telefone (17) 3227 5953, na pessoa do seu representante legal DENILSON OLÍMPIO, CPF: 118.115.908-37 RG: 18.030.139-1, pelo motivo do atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, no PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2017, PREGÃO nº 053/2017, REGISTRO DE PREÇO nº 016/2017, ATA DE REGISTRO nº 066/2017, tendo sido notificada a empresa em 01 de setembro de 2017 para que entregasse o solicitado no prazo de 2 (dois) dias úteis conforme determinado, a qual teve seu vencimento em 05 de setembro de 2017, sendo assim é o presente para impor;

- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia. Neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 4.929,60 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao valor total contratado R\$ 49.296,96 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

- Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, sendo esta os pedidos de nº 07791/17 e 07526/17, ou seja, R\$ 1.296,06 (mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos), na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 388,81 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 6 de 16

o valor contratado (CLÁUSULA 11.1. PARÁGRAFO SEGUNDO), no tocante a rescisão unilateral advinda da cláusula 11.1 b, da já referida Ata de Registro de Preço, correspondente ao valor de R\$ 2.464,84 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

- Nesta continuação o valor das multas a serem pagas é o total de R\$ 7.783,25 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

É o presente para que se quite a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme estipulado pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 21 de setembro de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a ALINE PEREIRA BIDÓIA, vem notificar a empresa CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, inscrita no CNPJ 01.140.868/0001-50, estabelecida no endereço RUA JOÃO ANTONIO SICOLI, Nº 560, JD MARACANÃ, CEP 15.092-050, cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, para que se manifeste, em caso de interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre os motivos que levaram a aplicação das sanções administrativas, bem como rescisão contratual e suspensão do direito de contratar com o Município de Viradouro, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2017, PREGÃO nº 053/2017, REGISTRO DE PREÇO nº 016/2017, ATA DE REGISTRO nº 066/2017.

Tendo em vista o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, § 1º e 109, inciso I, alínea e.

Viradouro/SP, 21 de setembro de 2017.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 7 de 16

Secretaria Municipal de Educação

Resoluções



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



RESOLUÇÃO SME Nº 02, de 22 de Setembro de 2017

Dispõe sobre os procedimentos para o Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as disposições contidas nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar Municipal nº 15 de 31 de maio de 2006, a Lei 3.295/2015 e a Lei 3.337/2016;
- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção *ex officio*, por concurso ou por permuta para cargo vago de profissionais integrantes da Carreira do Magistério, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção *ex officio*, por concurso ou por permuta para cargo vago dos profissionais integrantes da carreira do magistério e os docentes afastados pelo convênio Estado/Município processar-se-ão, neste ano de 2017, **de 02 a 31 de outubro**, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso dos servidores a que alude o *caput* deste artigo, os cargos que se vagarem até a data de publicação desta Resolução, nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, observada a demanda e em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a Readaptação tiver prazo determinado.

Art. 2º Para atendimento das especificidades das atividades desenvolvidas na NIMB Profª. Norma Boreli Conceição e NIMEF José Rodrigues Bento, realizar-se-á a remoção *ex officio* dos professores que venham atuando diretamente nos projetos ali realizados, observada a adequação do perfil profissional e da capacitação docente, fixando-lhes a sede.

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV Edição nº 944

Página 8 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



Parágrafo único. A remoção *ex officio* será realizada por ato próprio da Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação, exceto para o Professor de Educação Básica II – PEB II que observará somente a disciplina específica do seu concurso de ingresso na Educação básica, desde que haja identidade de jornadas e apresentem conjuntamente os requerimentos, submetendo-os à homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º O processo de remoção por concurso dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 5º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada pelo artigo 1º.

II - vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal da Educação a relação de classe/aulas livres no ano de 2017, **até o dia 27 de Setembro de 2017.**

§ 2º A relação geral de vagas será publicada **até o dia 03 de outubro de 2017**, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário “Processo de Remoção” – Anexo II desta Resolução, assinalando uma única opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal da Educação, **de 04 a 06 de outubro de 2017.**

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta Resolução.

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



§2º No ato da inscrição, o docente apresentará o requerimento de inscrição, conforme modelo constante do anexo II desta Resolução, e, ainda, cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- I – títulos de formação acadêmica (graduação, pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*);
- II – declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício na docência; e
- III – ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.

§3º A inscrição poderá ser feita por procuração, desde que outorgada pelo servidor interessado, com firma reconhecida, a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 4º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por concurso, quer por permuta, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado.

§5º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 7º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal da Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

Art. 8º Os professores passíveis de remoção *ex officio*, em razão do seu campo de atuação e perfil profissional, serão previamente comunicados da decisão.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 9º Os docentes interessados e inscritos para o concurso de remoção para cargo vago serão atendidos pela ordem de classificação, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, até o dia 11 de outubro de 2017.

§1º Para atendimento do disposto no *caput*, cada dia de efetivo exercício no magistério oficial será multiplicado por 0,001 ponto.

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 10 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



§ 2º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de:

- a) faltas injustificadas;
- b) licença saúde;
- c) licença sem vencimentos.

§ 3º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade, prêmio e os afastamentos permitidos em lei, para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal da Educação ou para cumprir convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 4º A data base da contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho de 2017.

Art. 10. A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, de acordo com o anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I – maior pontuação em títulos, conforme o Anexo II – Pontuação Por Título;

II – maior pontuação por tempo de efetivo exercício, conforme Anexo II – Pontuação Por Tempo de Exercício no Magistério;

III – pela maior idade.

Art. 11. Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção **entre os dias 16 e 17 de outubro de 2017**, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal da Educação, que decidirá **até 20 de outubro de 2017**.

Art. 12. A classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Viradouro no **dia 23 de outubro** e afixada, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 11 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 13. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 3º desta Resolução:

I – não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II – que ainda falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições previstas nesta Resolução em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito em concurso de remoção.

Art. 14. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria da Educação, **no dia 27 de outubro de 2017, às 9 horas**, para ratificarem o seu pedido de remoção.

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, encaminhando-se cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, para ciência.

Art. 15. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade educacional de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 16. O processo de remoção por concurso acontecerá **no dia 30 de outubro de 2017**, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães, nº 301, às 9 horas.

Art. 17. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, podendo o interessado, em sua vez, declinar da escolha, ficando reclassificado em última colocação para atendimento em segunda chamada.

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



§1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular, em segunda chamada dos interessados remanescentes.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O docente deverá permanecer na sede de origem até o término do ano letivo de 2017, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2018, respeitando o calendário escolar vigente.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 22 de Setembro de 2017.

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 13 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 22/09/2017

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	02 pontos por título
Mestrado	05 pontos por título
Doutorado	10 pontos por título
Tempo de Efetivo Exercício	Pontuação
Cada dia de efetivo exercício	0,001 por dia

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 14 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 22/09/2017 REMOÇÃO POR CONCURSO OU POR PERMUTA

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____ Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de () PEB II () Arte, () Educ. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Ens. Fundamental I () Fundamental II
Acumula outro Cargo: () Sim () Não
Qual? _____
Onde? _____

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS			PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	
Pós-g. <i>Lato Sensu</i> (2 pts.)	Qtde:		Número total de dias	Pontuação total
Mestrado (5 pts.)	Qtde:		() x 0,001	
Doutorado (10 pts.)	Qtde:			
Pontuação total				
PONTUAÇÃO TOTAL				

REQUER:

() Remoção por concurso, para cargo vago nas unidades escolares de educação infantil ou ensino fundamental I e II.
() Remoção por permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____ Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de () PEB II
() Arte () Inglês () Educação Física na: () Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II
Acumula outro Cargo: () Sim () Não
Qual? _____
Onde? _____

Por este ato declaro (amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por concurso e por permuta), previstas na Resolução SME nº 2/2017.

Viradouro/SP, ____/____/2017 _____
Assinatura do interessado

Assinatura do segundo interessado no caso de remoção por permuta

Viradouro, ____ de outubro de 2017

Parecer e Despacho do Secretário:

Valeria Rocha Mantelli
Secretária Municipal da Educação

Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 15 de 16



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO III -DARESOLUÇÕESME Nº 02, de 22/09/2017 ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2017

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
22/09/17	--	Publicação da resolução que regulamentará o Processo de Remoção e permuta docente.	Com publicação DIOe de Viradouro, , na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
27/09/17	--	Encaminhamento das classes e aulas vagas, pelos diretores das Unidades Escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
03/10/17	--	Publicação das classes e aulas vagas existentes, pela Secretaria M. da Educação.	Com publicação no DIOe de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 04/10 à 06/10/17	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados- PEB I e PEB II de Arte, Educ. Física Inglês no Concurso de Remoção ou por Permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
11/10/17	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de Remoção ou por Permuta.	Com publicação no DIOe de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 16/10 à 17/10/17	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
De 18/10 à 20/10/17	--	Decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
23/10/17	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	Com publicação no DIOe de Viradouro, , na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
27/10/17	Das 8 às 11h Das 13 às 16h	Efetivação da permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
30/10/17	Às 9h	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos no concurso de remoção.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
31/10/17	--	Publicação e Homologação do resultado do Concurso de Remoção – 2017.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 944

Página 16 de 16

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Viradouro - SP, de acordo com inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2.000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população viradourense, para a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 051/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018 (LOA-2018), que será realizada no dia 02/10/2017 (segunda-feira), às 15h00min, na sede da Câmara Municipal, à praça Francisco Braga, 84.

JULIMAR PELIZARI

PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCOS AIRTON MORASCO

PRES. DA COM. DE FINAÇAS E ORÇAMENTO